

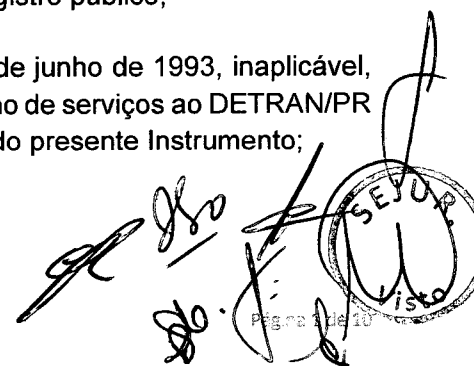
CONVÊNIO Nº 018/2018 OPERACIONAL E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - FENASEG, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.513/0001-40, com Sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Tarumã, CEP: 82.800-900, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELLO ALVARENGA PANIZZI**, titular do RG nº 2.129.066-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 659.311.229-15, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular do RG nº 855.634-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 140.474.979-91, e pelo seu Diretor Operacional, Sr. **UBIRAJARA SCHREIBER**, titular do RG nº 1.214.811-9, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 233.776.239-49, doravante denominado **DETRAN/PR**, e

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA – FENASEG**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.623.893/0001-80, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 7º andar, 9º andar (parte), 11º andar (parte), 12º andar, 13º andar, 16º andar (parte), 17º andar (parte) e 18º andar (parte) – Centro, CEP: 20.031-205, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência de **MARCIO SERÔA DE ARAUJO CORIOLANO**, titular do RG nº 2.686.957-8, expedida pela Detran/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 330.216.357-68, e vice-presidência de **GABRIEL PORTELLA FAGUNDES FILHO**, titular do RG nº 02.984.341-4, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 338.990.297-04, neste ato representados por seu Diretor de Administração, Finanças e Controle, **PAULO HENRIQUE MENDES ANNES**, titular do RG nº 08.207.829-6, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.487.477-13, e seu Superintendente Executivo de Negócios, **PAULO CESAR KURPAN NOGUEIRA**, titular do RG nº 3.368.636, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.011.487-04, doravante denominada **FENASEG**, e em conjunto com **DETRAN/PR**, “Partícipes” ou individualmente “Partícipe”.

DA MOTIVAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES

1. **Considerando** que este Acordo tem como fundamento legal as disposições aplicáveis aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
2. **Considerando** o art. 6º da Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, ao dispor que em operações de Arrendamento Mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a anotação da Alienação Fiduciária de veículo automotor no Certificado de Registro de Veículo – CRV produz plenos efeitos probatórios contra terceiros sendo dispensado qualquer outro registro público;
3. **Considerando** as disposições do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inaplicável, contudo, o instituto da licitação, em razão de não haver qualquer prestação de serviços ao DETRAN/PR e tampouco a execução de atividade pública por particulares no objeto do presente Instrumento;



Page 1 of 10

4. **Considerando** o contrato de prestação de serviços firmado em 06/05/2014, entre a **FENASEG** e a Associação Brasileira de Administração de Consórcios – ABAC, Associação Brasileira de Bancos Comerciais e Múltiplos – ABBC, Associação Brasileira de Bancos Internacionais – ABBI, Associação Brasileira de Empresas de Leasing – ABEL, Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento – ACREFI, Associação Nacional de Factoring – ANFAC, Associação Nacional das Empresas Financeiras das Montadoras – ANEF, e Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, que representam as entidades que compõem o Sistema Financeiro Brasileiro, especificamente no segmento de financiamentos de veículos automotores com gravames de qualquer natureza, para utilização do Sistema Nacional de Gravames – SNG, por parte das afiliadas dessas Associações, como meio de envio das restrições financeiras decorrentes de operações de financiamento e consórcio incidentes sobre veículos;

5. **Considerando** que a **FENASEG** executa ações permanentes com vistas a evitar fraudes envolvendo veículos automotores, que causam danos patrimoniais aos particulares, às seguradoras, às instituições financeiras, fomentando a insegurança jurídica e prejudicando a economia nacional, além de contribuir para o descrédito dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

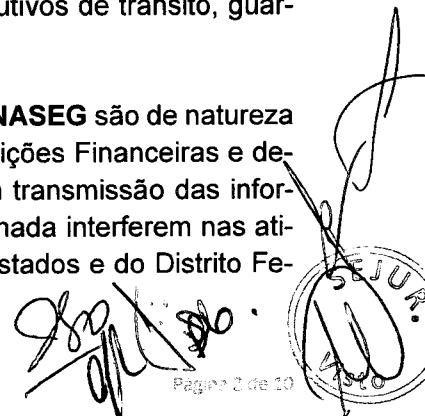
6. **Considerando** que a **FENASEG**, por meio de operadora especializada (“Operadora do Sistema”), disponibiliza sistema eletrônico informatizado de processamento e custódia de garantias para a comunicação entre as entidades usuárias e os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, denominado **Sistema Nacional de Gravames (“SNG”)**, para que as Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, operadoras de consórcio que realizam operações de financiamento de veículos automotores e demais instituições credoras (“Entidades Usuárias”), informem as garantias dadas nas operações de crédito, com a finalidade de melhorar os controles e a higidez do mercado de crédito para os próprios credores.

7. **Considerando** o interesse dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal em acessar a base de informações constante do SNG, como uma ferramenta auxiliar que proporciona maior segurança para o processo de emissão do Certificado de Registro do Veículo – CRV, efetuada exclusivamente pelos órgãos de trânsito de todo o país;

8. **Considerando** que a **FENASEG** é representante das associações de classe das entidades que compõem o Sistema Financeiro Nacional, com governança sobre sistemas informatizados que trazem segurança, racionalidade, agilidade e transparência às transações, viabilizando a padronização e economicidade dos procedimentos em âmbito nacional sem nenhuma ocorrência de fraude;

9. **Considerando** que os sistemas operacionais sob a gestão da **FENASEG** foram desenvolvidos e concebidos em consonância com os sistemas dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, guardando perfeita compatibilidade com os sistemas do **DETRAN/PR**;

10. **Considerando** que os sistemas informatizados e gerenciados pela **FENASEG** são de natureza privada, facultativa, não obrigatórios, e prestam serviço diretamente às Instituições Financeiras e demais entidades credoras, as quais têm integral responsabilidade técnica pela transmissão das informações, inclusive quanto ao meio de comunicação utilizado, e, portanto, em nada interferem nas atividades, autonomia e competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal;



Handwritten signature and official stamp of the State of Paraná. The stamp is circular and contains the text "SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA" and "DETRAN/PR". Below the stamp, the text "Página 2 de 10" is visible.

11. **Considerando** que o **SNG**, implantado em todo o território nacional e integrado aos 27 (vinte e sete) Órgãos Executivos de Trânsito do Brasil, é um sistema privado que traz segurança, agilidade e transparência às transações, fato que se comprova em mais de 20 (vinte) anos de operação, sem qualquer ocorrência de fraude;

12. **Considerando** que o **SNG** é compatível com os sistemas do **DETRAN/PR** e que e está implantado e em operação, e que a sua consulta gratuita ocorre legalmente desde 2002;

13. **Considerando** a presença do superior interesse público, para a consecução do objetivo comum entre os Partícipes na medida em que interessa ao Órgão de Trânsito a consulta à base de dados privada do SNG e, ao Sistema Financeiro Nacional a disponibilização dessas informações para que sejam visualizadas no processo de emissão do CRV como uma ferramenta adicional de controle e segurança da atividade pública do DETRAN.

RESOLVEM celebrar este Acordo Operacional e de Cooperação Técnica para disponibilização do **SNG – Sistema Nacional de Gravames**, tendo em vista a motivação e a fundamentação legal supracitada, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo a disponibilização, pela **FENASEG** ao **DETRAN/PR**, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) realizar anotação prévia (apontamento) do gravame, incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, nas operações de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à FENASEG:

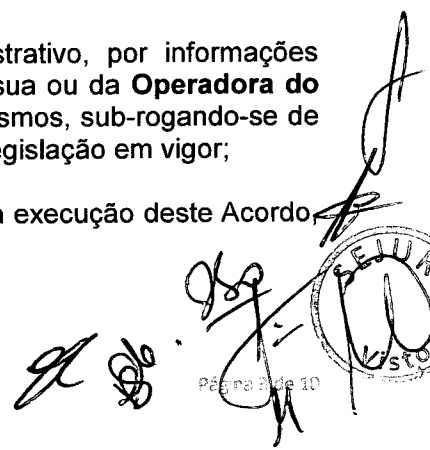
a) Garantir os meios técnicos adequados para que o DETRAN/PR acesse os dados de forma adequada ao recebimento e processamento necessários e compatíveis com as suas atividades garantindo a segurança quanto à ausência de adulteração, ao arquivamento e à integridade de seu conteúdo;

b) Garantir a correspondência e respectiva validação das informações de identificação do veículo registradas para lançamento das restrições financeiras, com os dados cadastrados no prontuário do veículo no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM);

c) Divulgar, às Entidades Usuárias do sistema eletrônico objeto deste Acordo, as normas editadas pelo **DETRAN/PR**;

d) Assumir integral responsabilidade, de caráter cível, penal e administrativo, por informações incorretas derivadas de erros ou falhas que decorram de culpa exclusiva sua ou da **Operadora do Sistema**, isentando o **DETRAN/PR** de quaisquer ônus decorrentes dos mesmos, sub-rogando-se de forma plena nos direitos e ações em face de eventual dano nos termos da legislação em vigor;

e) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução deste Acordo, prestando todo auxílio, assistência e apoio à sua plena realização;



Página 3 de 10

f) Indicar técnicos necessários para o acompanhamento do objeto deste Acordo, promovendo reuniões periódicas com o **DETRAN/PR** para a verificação de eventuais problemas ou oportunidades de melhoria identificadas pelos Partícipes;

g) Manter, como medida de segurança, auditoria ou para eventual restauração de informações, um banco de dados redundante, com *back-up* fora das suas instalações e devidamente protegido, com todos os dados inseridos pelas entidades usuárias, pelo prazo de vigência deste Acordo;

h) Atender a todos os requisitos listados na Cláusula Quarta durante a vigência deste Instrumento;

i) Estabelecer com o **DETRAN/PR** protocolo que permita o acesso dos Departamentos de Trânsito das demais Unidades Federativas às informações eventualmente inseridas pelo **DETRAN/PR** apenas por meio de consultas aos seus sistemas eletrônicos, sendo vedado o envio automático de dados pela **FENASEG** a outros DETRANS.

2.2. Compete ao **DETRAN/PR**:

a) Consultar as informações constantes do SNG antes da emissão de qualquer certificado de registro de veículos (CRV e CRLV), por meio de sistema próprio, como medida adicional de segurança;

b) Não permitir a emissão de documentos (CRV e CRLV) quando houver impedimentos ou inconsistências apontadas na consulta prévia às bases de dados do **DETRAN/PR**, bem como no sistema objeto do presente Acordo;

c) Manter, de forma acessível, o contato do pessoal técnico necessário e capacitado em todos os níveis de trabalho visando à correta implantação e manutenção do sistemas, promovendo, inclusive, e se necessário, reuniões periódicas com a **FENASEG** e/ou **Operadora do Sistema** com vistas à identificação e implementação de melhorias, à execução de testes e à eventual modificação do sistema;

d) Manter a **FENASEG** informada sobre o andamento do objeto deste Acordo, incluindo o controle e a fiscalização, comunicando imediatamente as eventuais irregularidades e/ou falhas operacionais que possam prejudicar a sua adequada execução;

e) Comunicar à **FENASEG** as eventuais alterações no seu banco de dados que possam interferir na execução do objeto deste Acordo;

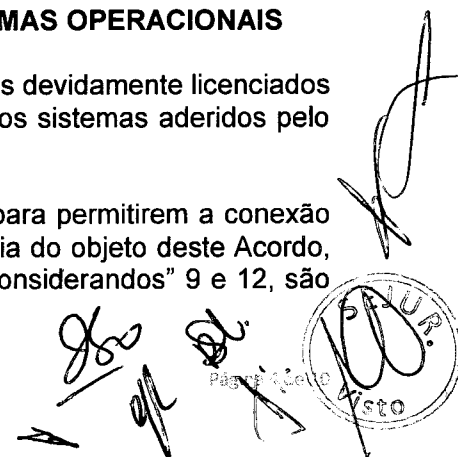
f) Responsabilizar-se pela utilização das informações obtidas no sistema descrito na Cláusula Primeira, unicamente para os fins expressamente autorizados neste Acordo.

2.3. O **DETRAN/PR** reconhece que nem a **FENASEG** e nem a **Operadora do Sistema** tem qualquer ingerência sobre os dados inseridos pelas Entidades Usuárias no sistema operacional objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS (SOFTWARE) DOS SISTEMAS OPERACIONAIS

3.1. A **FENASEG** se responsabiliza a utilizar somente sistemas operacionais devidamente licenciados para execução do objeto deste instrumento, que sejam compatíveis com os sistemas aderidos pelo **DETRAN/PR**.

3.2. Os programas de computador e sistemas utilizados pela **FENASEG** para permitirem a conexão com o sistema operacional desenvolvido pelo **DETRAN/PR**, em decorrência do objeto deste Acordo, são de propriedade exclusiva da **FENASEG** e, como já enfatizado nos “Considerandos” 9 e 12, são compatíveis com a estrutura sistêmica do **DETRAN/PR**.



Handwritten signatures and official stamps, including a circular stamp with the text "FENASEG" and "Visto".

3.3. Fica assegurado ao **DETRAN/PR** e à **FENASEG** o direito recíproco de acesso, uso e integração ao sistema operacional de transmissão de dados eletrônicos, durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS

4.1. Com vistas a garantir a segurança, o acompanhamento operacional e o correto direcionamento das operações objeto deste Acordo, a **FENASEG** compromete-se a atender aos requisitos operacionais abaixo elencados, por si ou por meio da **Operadora do Sistema**, os quais garantem o atendimento às normas emanadas pelo **DETRAN/PR**.

4.2. O sistema operacional, objeto deste Acordo, está inserido em um contexto tecnológico de infraestrutura diferenciada e necessária para cumprimento dos requisitos técnicos requeridos e normas aplicáveis, visando garantir a segurança, a efetividade e as excelências técnicas especificadas abaixo:

- a. Linha Privativa de Comunicação de Dados de abrangência nacional, com possibilidade de gestão por meio de sistema próprio;
- b. Sistema baseado em plataforma alta, de grande porte (*mainframes*) com funcionalidade que permite a integração com quaisquer tipos de plataformas tecnológicas e protocolos de comunicação;
- c. Plano de continuidade de negócios formalizado, implantado e com testes auditados periodicamente;
- d. Níveis de disponibilidade dos sistemas (Níveis de Serviço) superiores a 98% (noventa e oito por cento) do período contratado;
- e. Plano de segurança formalizado, com informações do sistema classificadas pelos seus níveis de risco;
- f. Datacenter próprio instalado em sala cofre certificada pelas normas ISO 27002, NBR 15247, EN 1047-2 e NBR 11515, com redundância completa das instalações a uma distância superior a 30 (trinta) km, para garantir continuidade dos negócios em casos de contingência, com tempo de retorno *online*;
- g. Replicação *online* das bases de dados dos Sistemas em datacenter externo, a uma distância superior a 30 (trinta) km; e
- h. Central de atendimento aos Órgãos Executivos de Trânsito e Entidades Usuárias.

4.3. Qualquer alteração no processo operacional e/ou técnico relativo ao sistema operacional em referência deverá ser previamente comunicado ao **DETRAN/PR**.

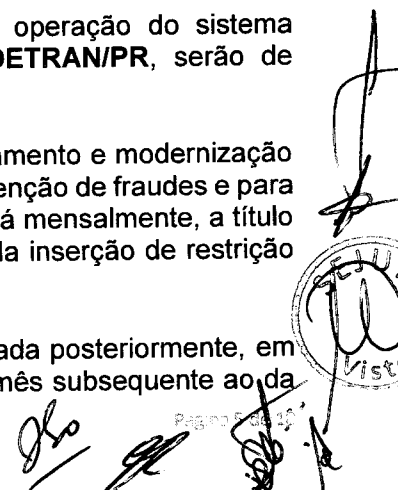
CLÁUSULA QUINTA – DOS ÔNUS FINANCEIROS

5.1. Este Acordo não implica transferências de recursos públicos para a **FENASEG**, nem gera ônus financeiros para o **DETRAN/PR**, tampouco para o Estado do Paraná.

5.2. Todos os custos operacionais e impostos para o processamento da operação do sistema eletrônico, vinculados exclusivamente ao objeto deste Acordo junto ao **DETRAN/PR**, serão de responsabilidade da **FENASEG**.

5.3. Como forma de contribuição aos Órgãos de Trânsito para seu reaparelhamento e modernização do Órgão de Trânsito, respeitando sempre os interesses convergentes de prevenção de fraudes e para políticas e medidas de redução de acidentes de trânsito, a **FENASEG** creditará mensalmente, a título de doação, o valor de **R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos)**, por cada inserção de restrição financeira pelas instituições credoras no SNG.

5.3.1. O crédito será realizado em conta corrente bancária a ser informada posteriormente, em nome do Departamento de Trânsito do Paraná, até o último dia útil do mês subsequente ao da



realização das operações objeto deste instrumento.

5.3.2. Após a realização do crédito a **FENASEG** emitirá **Termo de Transferência e Recebimento de Valores**, correspondente ao montante creditado, que deverá ser assinado pelo Diretor Geral do **DETRAN/PR**.

5.4. Os ônus decorrentes de ações judiciais demandadas em face do Estado por falhas do sistema operacional vinculado ao objeto deste Acordo serão arcados pela **FENASEG**, quando comprovada a sua culpa pela referida falha.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O prazo de vigência estipulado para este acordo é de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná, podendo ser rescindido, antecipadamente, quando da implantação e operacionalização de novo Sistema do DENATRAN, que venha prover as mesmas informações do SNG – Sistema Nacional de Gravames, respeitada a legislação aplicável.

6.2. Este Acordo poderá ser denunciado, por qualquer dos Partícipes, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações nele determinadas, os Partícipes comprometem-se a notificar extrajudicialmente o Partícipe inadimplente, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, para resolução do descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DOS DADOS

7.1. Os partícipes obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados armazenados no banco de dados do **SNG**, assim como utilizá-los exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo e da legislação em vigor.

7.2. Por toda e qualquer infração ou uso inadequado do Sistema, incidirá a responsabilidade penal, cível e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

8.1 Pelo **DETRAN/PR**, a gestão será realizada pelo servidor Edson James Rasera, RG nº 3.361.974-0, CPF nº 479.372.549-04, e a fiscalização pela servidora Rosângela da Silva Lebid, RG nº 4.273.491-8, CPF nº 626.027.809-87.

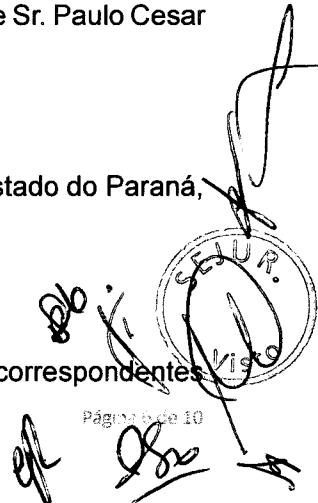
8.2. Por parte da **FENASEG**, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio ficarão a cargo do Sr. Paulo Henrique Mendes Annes, RG nº 08.207.829-6 IFP/RJ, CPF nº 003.487.477-13, e Sr. Paulo Cesar Kurpan Nogueira, RG nº 3.368.636 IFP/RJ, CPF nº 601.011.487-04.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente instrumento deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas do **DETRAN/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes convenientes ratificam e convalidam, para todos os efeitos, os atos correspondentes



Página 10 de 10

ao objeto deste termo, realizados entre 01/10/2018 até a data de início de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

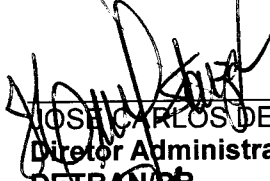
10.1 Os convenientes elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, questões e omissões decorrentes do presente Acordo.

E assim firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba-PR, 03 de outubro de 2018.

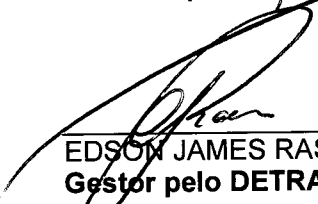


MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR

PAULO HENRIQUE MENDES ANNES
Diretor de Administração, Finanças e
Controle da FENASEG

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do
DETRAN/PR


PAULO CÉSAR KURBAN NOGUEIRA
Superintendente Executivo de Negócios da
FENASEG

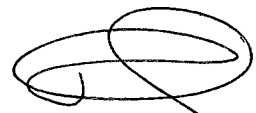
UBIRAJARA SCHREIBER
Diretor Operacional do DETRAN/PR

EDSON JAMES RASERA
Gestor pelo DETRAN/PR

ROSÂNGELA DA SILVA LEBID
Fiscal pelo DETRAN/PR

Testemunhas:



Marina Ferreira da Silva
RG: 10.553.516-3

Paula Paes Henri Guitton
OAB/RJ nº. 81.218
CPF nº. 010.838.987-10

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente é apresentar o Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo Operacional e de Cooperação Técnica, relativo à disponibilização, pela **FENASEG** ao **DETRAN/PR**, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado **SNG**, no qual as Entidades Usuárias realizam inserção de restrições financeiras incidentes sobre veículos e sua consequente baixa e/ou cancelamento, nas operações de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor.

Assim, em função de convênios e/ou Acordo Operacionais com todos os Órgãos Estaduais de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal e dos contratos firmados, pela **FENASEG**, com todas as associações de classe de entidades envolvidas com financiamento de veículos, a saber: **ABAC** – Associação Brasileira de Administradoras de Consórcio, **ABBC** - Associação de Brasileira de Bancos, **ABBI** - Associação Brasileira de Bancos Internacionais, **ABEL** – Associação Brasileira das Empresas de *Leasing*, **ACREFI** – Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento, **ANFAC** – Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil - *Factoring*, **FEBRABAN** – Federação Brasileira de Bancos, e com a **ANEF** – Associação Nacional das Empresas Financeiras das Montadoras, consolidou-se uma base nacional íntegra e única.

As empresas de crédito e as de consórcio aderem à esses contratos para operarem através do SNG. Atualmente, existem 11.089 entidades cadastradas com as seguintes características:

BANCOS	CONSÓRCIO	MONTADORAS	EMPRESAS DE LEASING	COOPERATIVAS	OUTROS
197	373	08	68	810	9625

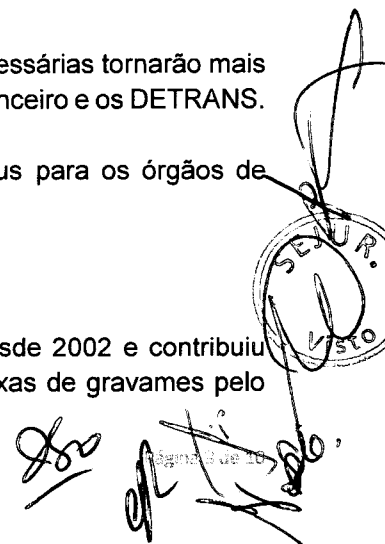
Assim, por ser a única base nacional utilizada por todo o mercado financeiro, o SNG é o único sistema capaz de propiciar *online* e *real time* às instituições financeiras no momento em que a operação de financiamento está sendo realizada, informação relacionada às restrições financeiras incidentes sobre veículos existentes em todo o território nacional.

Toda a cadeia de envolvidos neste processo é beneficiada, pois as informações necessárias tornarão mais seguras as transações que envolvem o vendedor do bem, o comprador, o agente financeiro e os DETRANS.

A **FENASEG**, entidade sem fins lucrativos, disponibiliza gratuitamente e sem ônus para os órgãos de trânsito, o Sistema Nacional de Gravames – SNG em todo o país.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido sistema está em operação, com extremo sucesso no **DETRAN/PR**, desde 2002 e contribuiu fundamentalmente para a eliminação de fraudes nas operações de inserção e baixas de gravames pelo órgão de trânsito.



É inexigível um procedimento licitatório para disponibilização do SNG, na medida em que se trata de sistema privado disponibilizado ao **DETRAN/PR** como ferramenta auxiliar de sua atividade pública. Não se trata de prestação de serviço ao DETRAN e, muito menos de execução de qualquer atividade pública, razão pela qual é inaplicável o instituto da licitação.

3. DO OBJETO DO ACORDO

As comunicações entre o SNG e o **DETRAN/PR**, serão realizadas pelo módulo APLIC456.

O SNG detém infraestrutura diferenciada e necessária para cumprimento dos requisitos técnicos requeridos pelo **DETRAN/PR** e normas aplicáveis para garantir a segurança, a efetividade e a excelência técnica necessárias, quais sejam:

- a. Linha Privativa de Comunicação de Dados de abrangência nacional, com possibilidade de gestão por meio de sistema próprio;
- b. Sistema baseado em plataforma alta, de grande porte (*mainframes*) com funcionalidade que permite a integração com quaisquer tipos de plataformas tecnológicas e protocolos de comunicação;
- c. Plano de continuidades de negócios formalizado, implantado e com testes auditados periodicamente;
- d. Níveis de disponibilidade dos sistemas (Níveis de Serviço) superiores a 98% (noventa e oito por cento) do período contratado;
- e. Plano de segurança formalizado, com informações do sistema classificadas pelos seus níveis de risco;
- f. Datacenter próprio instalado em sala cofre certificada pelas normas ISO 27002, NBR 15247, EN 1047-2 e NBR 11515, com redundância completa das instalações a uma distância superior a 30 (trinta) km, para garantir continuidade dos negócios em casos de contingência, com tempo de retorno *online*;
- g. Replicação *online* das bases de dados dos Sistemas em datacenter externo, a uma distância superior a 30 (trinta) km;
- h. Central de atendimento aos Órgãos Executivos de Trânsito e Entidades Usuárias.

4. METAS DO ACORDO

Colaboração para o fornecimento de informações com vistas a proporcionar a redução de fraudes ocorridas no processo de emissão do CRV:

- I. Nível de redução dos índices de fraude: 100%
- II. Nível de Disponibilidade do Sistema: superiores a 98%.

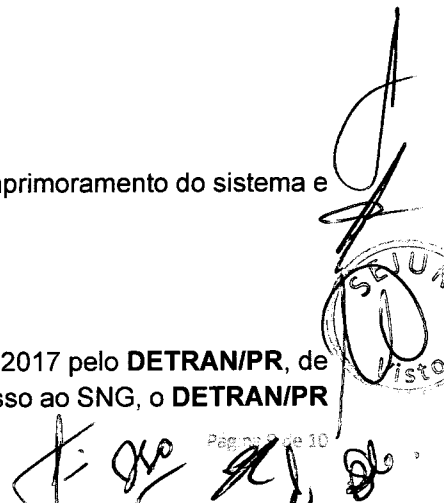
5. DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

O SNG já se encontra em operação no estado do Paraná desde 2002.

Serão realizadas, sempre que necessárias, reuniões técnicas periódicas para aprimoramento do sistema e ajustes técnicos.

6. DA EXPECTATIVA DE RECURSOS PARA O DETRAN:

Considerando a média mensal de inclusões de gravames realizadas no ano de 2017 pelo **DETRAN/PR**, de 37.348 (trinta e sete mil, trezentas e quarenta e oito) operações através do acesso ao SNG, o **DETRAN/PR**



SAUA
Visto

Página 9 de 10

deverá ter uma receita média mensal de R\$ 492.620,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos) a qual será creditada em seu benefício em conta corrente, através de Termo de Transferência e Recebimento de Valores, como já prevê o Acordo em referência.


7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

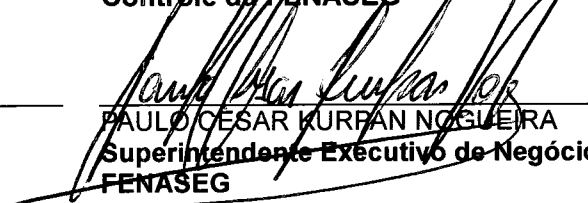
O prazo de vigência estipulado para este Acordo é de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná, podendo ser rescindido, antecipadamente, quando da implantação e operacionalização de novo Sistema do DENATRAN, que venha prover as mesmas informações do SNG – Sistema Nacional de Gravames, respeitada a legislação aplicável.

Curitiba-PR, 03 de outubro de 2018.



MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR

PAULO HENRIQUE MENDES ANNES
Diretor de Administração, Finanças e
Controle da FENASEG

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do
DETRAN/PR

PAULO CÉSAR KURFAN NOZUEIRA
Superintendente Executivo de Negócios da
FENASEG

UBIRAJARA SCHREIBER
Diretor Operacional do DETRAN/PR

01795570019 02436779719 02390959396 06183897157 04967826625 05018237954 04854484214 00408152148 00169399133 04265754920 05557125509 06109377300 01858989585 01009666637 06169040279 04187982104 01281137910 02033842109 06559785550 05481269992 01530916469 03560515847 05622222129 04278023198 04921586479 04044779333 06024943023 03761703278 00359340108 05108393447 04260323841 02548097800 05467809023 05181594010 05333597785 00530199141 00388737062 04992045272 00571910334 01971154466 00352066589 00363903702 05272838974 03762148300 00690093303 06541199180 05474975102 03626996734 00363141465 00564060219 05293508273 00331606581 06209814842 02065735259 05883363199 02165437907 01430875187 03900923477 02241157704 05214909680

Resultado de indeferimento de recurso à JARI, com prazo de recurso ao CETRAN/PR até 27/11/2018:

02402649539 06110595962 04783940603 03364198055 03263488136 03521623029 03276243485 03941323630 00702853026 02486016494 02829532850 00328461767 03181594309 02104114360 04283010022

Resultado de indeferimento de recurso ao CETRAN/PR, com prazo para entregar a CNH para cumprimento da penalidade até 22/11/2018:

05466896290 00378241601 01177665895 00634436297 00798166908 03745525373

110177/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
LOCATÁRIO – DETRAN/PR – POSTO DE ATENDIMENTO DE LONDRIANA LOCADOR – JOÃO LUIZ MONDEK
OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2017 – Dispensa de Licitação nº 092/2017, referente a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com início em 15.10.2018 e término em 14.10.2019, e aplicação de reajuste no índice de aproximadamente 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento) no valor do contrato
VALOR MENSAL – R\$ 18.038,13 (dezoito mil, trinta e oito reais e treze centavos)
AUTORIZADO – Sr. Marcello Alvarenga Panizzi - Diretor Geral do DETRAN/PR em 15/10/2018.
PROTOCOLO – 15.294.372-5

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – COPRO-BRASIL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO – Contrato nº 140/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de paredes de fechamento de vigas metálicas superiores com placas de Dry Wall, a ser executado na nova sede da 17ª Ciretran de Araçongas. Valor Máximo – R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Nº Empenho – 18004150. Autorização – Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR – em 16/10/2018. Protocolo – nº 15.361.983-2 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 018/2018
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - FENASEG.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo a disponibilização, pela FENASEG ao DETRAN/PR, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) realizar anotação prévia (apontamento) do gravame, incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, nas operações de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor.
Autorização: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 03/10/2018
Protocolo: nº 15.342.376-8
Vigência: Inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, e se encerra em 60 (sessenta) meses.

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
CONTRATADA: Incorporadora Gran- Pará Ltda ME, CNPJ 13.419.654/0001-04
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018 do CE Antônio Xavier da Silveira, no município de Irati/Pr, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a readequação do cronograma físico financeiro, a supressão e acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais, e a alteração do Contrato Administrativo que passa a ser de R\$ 99.953,53 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazos de execução e vigência até a data de 11/11/2018 e de 10/05/2019.
AUTORIZADO POR: Sergio Brun Diretor Presidente-Decreto nº 7656/2017 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1200/2016- GMS
PROTOCOLO: 15.070.992-0
DATA: 13/08/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2018 – GMS - FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 15.049.569-5
OBJETO: ampliação do Colégio Estadual Vera Cruz, no Município de Mandaguari/PR.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. - EPP, R\$ 386.998,57, 2ª Trienge Construção Civil Eireli - EPP, R\$ 412.457,49, 3ª Construtora Planosul Ltda. - EPP, R\$ 422.718,97, 4ª Servo Construções Civis Eireli - EPP, R\$ 427.756,08, 5ª Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - EPP, R\$ 437.820,97, 6ª Plamem Planejamento e Construções Eireli. - EPP, R\$ 493.227,97.
EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: 1ª Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. - EPP, R\$ 386.998,57 - VENCEDORA DO CERTAME, 2ª Trienge Construção Civil Eireli - EPP, R\$ 412.457,49, 3ª Construtora Planosul Ltda. - EPP, R\$ 422.718,97
Curiúba, 22 de outubro de 2018. Sibeles Lopes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2018 Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com locação de sistema de monitoramento, para atendimento da demanda do Detran/PR – Curitiba e Região Metropolitana. Homologado pelo Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 17 de outubro de 2018, no valor total de R\$159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2018 Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com locação de sistema de monitoramento, para atendimento da demanda do Detran/PR – Região de Londrina e Cornélio Procopio. Homologado pelo Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 15 de outubro de 2018, no valor total de R\$82.666,56 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2018 Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com locação de sistema de monitoramento, para atendimento da demanda do Detran/PR – Região de Maringá. Homologado pelo Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 17 de outubro de 2018, no valor total de R\$213.999,96 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2018 Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com locação de sistema de monitoramento, para atendimento da demanda do Detran/PR – Região de Ponta Grossa/Maringá. Homologado pelo Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 17 de outubro de 2018, no valor total de R\$159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2018 Objeto: Aquisição de garrafas térmicas. Homologado pelo Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 15 de outubro de 2018, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
904421318

Documento emitido em 23/10/2018 11:05:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10300 | 23/10/2018 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

110483/2018

E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO DO JULGAMENTO
Nº 1196/2018 – GMS/FUNDEPAR

1ª APAE - Escola Porta da Esperança - de Pirai do Sul
2ª Magem Industrial Ltda. - ME
3ª 87.999,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais)

22 de outubro de 2018.
Fachinelli Nishi de Souza
Pregoeira

